

20
A. Torres

cont. for arduada nos percentagens do T.C.M.
art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito 21 de Julho de 1970

ss. Ângelo Bonifácio Borno
Prefeito Municipal.

Lei nº 34/70

O Prefeito Municipal de Penheiro,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câ-
mara Municipal decretou e eu sancionei a se-
quinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a elevar
os vencimentos dos seguintes funcionários
Treasoureiro 20%
Construtor de Obras 30%
Motorista 30%.

Art. 2º - Os recursos extras para atendimento
do disposto nesta Lei, no corrente exercício,
adquiridos de anulação, parcelas outoral, de do-
ações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 1970

ss. Ângelo Bonifácio Borno
Prefeito Municipal.